



LEI Nº 4.532, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1982 - D.O. 07.12.82.

Autor: Deputado Alves Ferraz

**Declara de utilidade pública a Igreja SEICHO-NO-IE do Brasil
Núcleo de Cuiabá.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Igreja SEICHO-NO-IE do Brasil, Núcleo de Cuiabá.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de dezembro de 1982.

as) FREDERICO SOARES CAMPOS
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.